

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

INTIMAÇÃO DE IVANDRO MACHADO DUTRA, GLAUBER OLIVEIRA DA FONTOURA E FLAVIO ALDECLER FARIAS PENTEADO

DATAS: 07/07/2026 E 14/07/2026

HORA: 10:30 h

LOCAL: através do site www.michellileiloes.com.br

PERÍODO: Os lances podem ser dados a partir da publicação do edital no site.

MICHELLI FELINI GAL LOPES, Leiloeira Oficial, matrícula JucisRS nº 270/2011, devidamente autorizada pela Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Jessica Boms da 1ª Vara Judicial da Comarca de Dom Pedrito - RS nos autos do Processo nº. **5000135-36.2017.8.21.0012**, que **Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A - BANRISUL** move contra **Ivandro Machado Dutra, Glauber Oliveira da Fontoura e Flavio Aldecler Farias Penteado**, venderá em leilão público, na forma da lei, na modalidade on-line nas datas, horário e local supra os seguintes bens:

MOTOCICLETA HONDA/ NXR 150 BROS ES, placa I007976, ano/modelo 2008/2008, chassi 9C2KD03308R028459, cor vermelha.

Avaliação do bem: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Valor mínimo: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

O bem encontra-se no depósito da Leiloeira, na cidade de Bagé/RS.

INTIMAÇÃO: Pelo presente edital, ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os interessados e, principalmente, os executados, credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: **Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A - BANRISUL; Ivandro Machado Dutra; Glauber Oliveira da Fontoura e Flavio Aldecler Farias Penteado**. Caso não haja licitantes para o primeiro leilão, fica designada a segunda data acima mencionada para o segundo leilão, tanto no primeiro quanto no segundo leilão serão aceitos lances por valor inferior a avaliação correspondente a 50%, ressalvado o art. 891 do CPC, que não será aceito preço vil. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, antes do início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação e antes do início do segundo leilão por valor que não seja considerado vil, necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. O lance à vista prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Os interessados em participar do leilão poderão dar lances, pela *internet*, por intermédio do site www.michellileiloes.com.br, para tanto deverão ser observadas e cumpridas às regras indicadas no referido *site*, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. O arrematante pagará, ao leiloeiro, comissão de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor da arrematação. Em caso de suspensão da hasta por acordo entre as partes, pagamento ou

parcelamento da dívida, os honorários do leiloeiro correrão por conta do executado. **INFORMAÇÕES:** constam restrições Renajud de transferência e penhora. **ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda por iniciativa particular, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas, inclusive os preços mínimos, e mais o seguinte: a) o prazo para a Leiloeira promover a venda é de 90 (noventa) dias. Maiores informações e vistorias dos bens com a leiloeira, fone (53) 3312-1003 e WhatsApp (53)99968-0032. 07.05.2026. Este edital encontra-se publicado no site: www.michellileiloes.com.br e www.sindileirs.com.br.

Juíza de Direito

Michelli Felini Gal Lopes
Leiloeira Oficial